

5 HORAS DE OPEN BAR

**CERVEJADA DA OFENSA**

02/09 | 23H | OPEN BAR

LOCAL: CCB NOVA ESPERANÇA

+ DJ

**SEMPRE TEM**

# Colorado volta a ganhar "status" de cidade Universitária

Depois de muitos anos sem atividade ao fim à que se propôs, o prédio que sediou o Polo da UEL/Colorado, na avenida Parigot de Souza, onde funcionou por alguns anos como consórcio entre 8 municípios da região, poderá voltar a ser utilizado para uma nova Faculdade, PRESENCIAL, já com graduações para os cursos de Enfermagem, Agronomia e Pedagogia.

Os empresários da FIP - Faculdade Iporã Paraná, estiveram esta semana, apresentando propostas para a criação do pólo universitário de Colorado, depois de um trabalho de pesquisa, chegaram a conclusão que a região comporta sim sediar o polo universitário educacional, facilitando a vida de muitos jovens que buscam outros centros para os estudos.

Segundo, o professor Doutor Marcio Dolizete Mugnol Santos que é empreendedor de outras faculdades e Diretor da

FIP, o resultado das pesquisas indicaram que os primeiros cursos que deverão ser implantados serão - AGRONOMIA - ENFERMAGEM e PEDAGOGIA. A FIP, está agora, em fase de discussão com Prefeito e Vereadores para autorização da CESSÃO DE USO do imóvel que nasceu para a tão sonhada faculdade. No encontro realizado na Casa de Cultura de Colorado a FIP informou que poderá ofertar a partir de setembro Pós Graduação em vários cursos. Pretende-se num período de 5 (cinco) anos a implantação de 10 cursos de graduação, para atender as necessidades da região: odontologia, arquitetura, engenharia, direito, administração, psicologia e contabilidade, enfermagem, agronomia e pedagogia.

A Faculdade utilizará toda mão disposta em Colorado, gerando muitos empregos, os professores que tiverem especialização, mestrado ou doutorado



nas áreas de cada curso, também terão a oportunidade de serem professores daqui.

O prefeito Marcos Mello destacou a importância da instalação de uma faculdade em Colorado para auxiliar no desenvolvimento local, assim como já está ocorrendo com os serviços de saúde. Esse projeto vem para se somar com outras iniciativas que estão sendo trabalhadas pelas lideranças locais, gerando desenvolvimento e renda para toda a região. "Acredito estar diante de

uma oportunidade ímpar, para o nosso município, onde o Legislativo e Executivo tem trabalhado no mesmo sentido.

Com o ensino superior teremos uma importante ferramenta para o desenvolvimento do nosso município e da região como já falamos, o ensino superior em Colorado é um grande sonho de todos nós que poderá se concretizar premiando principalmente os nossos jovens e aqueles que ainda gostariam de fazer um curso superior. As famílias



de Colorado com certeza estão felizes com a oportunidade de reabertura do polo universitário mesmo com outra instituição,

garantindo cursos de extremas necessidades regionais valorizando por demais a nossa gente e a terra onde vivemos".

# Floraí, mais um marco no desenvolvimento urbano



Se iniciará em breve projeto que viabiliza o prolongamento da rua projetada em frente as empresas Agro BF, Integrada e Spitter no sentido a direita da rodovia que liga Floraí a Presidente Castelo Branco, que passará em frente o novo parque industrial e Associação dos Servidores Públicos Municipal de Floraí, dotada de galeria pluvial, meio fio, sarjetas e pavimentação asfáltica.

A obra será realizada em uma parceria do municí-



pio de Floraí e do ministério das cidades Governo Federal,

emenda do Deputado Federal LUCIANO DUTTI.

# Cruzeiro do Sul na retomada de obras na rede de esgoto sanitário



Em audiência na Companhia de Saneamento do Pa-

raná - Sanepar, o prefeito Ademir Mulon e o deputado Tiago

Amaral solicitaram ao diretor de investimentos da Sanepar, João Martinho Reis Júnior, através da prorrogação de contrato, a retomada das obras de implantação da estação de tratamento de esgotamento sanitário.

Um investimento total de R\$ 2,6 milhões, com recursos da Fundação Nacional de Saúde -Funasa, a obra de saneamento prevê a implantação de uma construção da estação de tratamento de esgoto, que beneficiará toda a cidade de Cruzeiro do Sul, e mais a instalação de aproximadamente 1500 ligações na rede de tubulação. Após atrasos na execução da obra, que está 40% concluída, o contrato foi rescindido com a empresa responsável.

Em resposta a nossa solicitação, Sanepar e Funasa confirmaram a prorrogação do prazo do contrato por um ano. A Sanepar também auxiliará tecnicamente a prefeitura na execução do plano de trabalho e cronograma. Com isso, será possível a realização de uma nova licitação para retomada das obras.

vem aí a:

**1ª CAMINHADA ECOLÓGICA**

NAS MARGENS DO RIO PIRAPANEMA ITAGUAJÉ - PR

17/09/2017 (DOMINGO) SAÍDA: 8:15 HS PERCURSO 12,5Km

- SORTEIO DE BRINDES INSCRIÇÕES GRATUITAS: [www.ecobooking.com.br](http://www.ecobooking.com.br)
- CIRCUITO: MARGENS DO PARANAPANEMA
- CAFÉ DA MANHÃ: 10,00 ALMOÇO: 25,00 CAFE + ALMOÇO: 35,00 BRINDE UMA SQUEEZE
- ATRAÇÃO: DUPLA SERTANEJA.

ORGANIZADOR: ADMIF EMATER

APÓC: ITAGUAJÉ SECRETARIA DO TURISMO ITAGUAJÉ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ ANSA

PARCERIA: Viver Nova, MURCHEN, POSTAL, Silver, Sicredi, SANEPAR

## CONVITE

ATO CÍVICO alusivo à Semana da Pátria em Santo Inácio será dia 06 de Setembro às 9h em frente Prefeitura Municipal com saída da Praça da Bandeira até o Paço Municipal, guiados pela Banda Marcial da cidade e seguido dos grupos escolares e sociais de Santo Inácio.



# REFIS 2017

Programa de Recuperação Fiscal

**80% de desconto em multas e juros pagamento à vista**

**ÚLTIMO PRAZO 29/SET**





# Escolinha de Futebol de Itaguajé celeiro de craques



A Escolinha de futebol Danilo Cordeiro dos Santos, de Itaguajé, em parceria com a Prefeitura Municipal já possui contrato firmado com as Escolas Furacão do Clube Atlético Paranaense, desde abril do corrente. São 160 jovens inscritos, na faixa etária de 6 a 16 anos de idade que serão avaliados pelo Furacão, entre os dias 12 à 15 setembro, só no masculino, conforme destacou o Vice-Prefeito Altair Damião dos Santos o popular desportista Traíra.

A reportagem apurou, que a administração municipal irá colaborar no forne-

cimento do material esportivo. Na visão do prefeito Juninho, investir no futebol, sempre será um bom motivo; “Pode até não “vingar” o atleta no futebol, mas terá pelo menos dignidade e um “norte” para seguir em sua vida”, afirma o prefeito Juninho que acredita no futebol profissional. “Quero agradecer o apoio do Prefeito Juninho.

Estamos trabalhando com muitas dificuldades, mas a partir de agora, a Escolinha terá outro patamar”, enfatizou o Vice-Prefeito Traíra. “O futebol faz parte da identidade do país, e além de ser considerado a

paixão nacional, é visto como uma oportunidade de ascensão social e profissional para jovens oriundos de famílias de baixa renda a exemplo de tantos garotos que já passaram por aqui” diz Traíra e complementa: “O sonho de tornar-se um jogador de futebol profissional, adquirir “status” social e melhores condições financeiras, muitas vezes, para toda sua família, vimos isto aqui acontecer em nossos domínios e hoje mais de 80 atletas que passaram pela nossa Escolinha que está atuando há 20 anos, estão jogando profissionalmente em clubes do Brasil e muitos fora do País,

como o caso do ídolo da atualidade “NEYMAR” que fez avaliação técnica e tática ainda na categoria de base no futebol, aqui em Itaguajé. Assim os profissionais na área técnica observam desde cedo, indo nas Escolinhas reconhecidas vendo como cada atleta se comporta em dentro e fora do campo, preparando-os a longo prazo, visando a formação de um jogador de futebol talentoso.

Entre o Bahia e a Chapecoense, mais de 500 atletas da região, com idade de 9 à 13 anos, já foram inspecionados. Nesta última semana que passou o pessoal da Chapecoense

esteve em Itaguajé quando foram recebidos por treinadores como o Cebola de Teodoro Sampaio (SP), de Cruzeiro do Sul, Jakson e os treinadores da casa, Criscima, Gilberto e Bim, quando reuniram mais de 200 atletas, dos quais 32 meninos foram escolhidos e estarão no “CHAPE” vivendo o sonho de tornar-se um ídolo nacional.

Obviamente que um suposto talento é superior em eficiência a outros atletas, porém deve ser colocado em situações e condições reais de diferentes complexidades, para assim apresentar seus resultados. Os Chapecoenses

apontaram três critérios para detecção de talentos, sendo o primeiro critério a habilidade de componentes genéticos, que são expressas nas características anatômicas e fisiológicas.

O segundo critério é a sua atitude e seu talento para o jogo, que é constituído por um número complexo de competências e habilidades que caracterizam a personalidade do jogador. O terceiro critério é a habilidade específica na atividade do jogo. Esta abordagem considera sempre o gênero de operações de futebol, ou seja, as habilidades motoras técnicas e repertório tático.



“A intenção da Escolinha de Futebol e da Prefeitura não é só revelar grandes jogadores para grandes clubes, mas sim dar oportunidades e formar grandes cidadãos no município e na região” disse o prefeito Juninho

## Prefeitura de Nova Esperança oferece descontos para contribuintes quitarem seus débitos

A Prefeitura de Nova Esperança está oferecendo benefícios para os contribuintes quitarem seus débitos com fisco municipal.

O projeto de Lei Complementar 2.574/17 sancionou o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS NOVA ESPERANÇA 2017. Essa medida tem por finalidade propiciar e incentivar a população na regularização de seus tributos. Hoje, a Prefeitura tem aproximadamente R\$10 milhões para receber do contribuinte em dívidas vencidas, como: IPTU, ISS, ITBI, taxas, contribuição e outros.

O débito consolidado deverá ser recolhido em

parcela única à vista através da guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação do Município. O pagamento em cota única implicará no desconto de 80% sobre o valor dos juros moratórios e multa de mora apurados até o dia da data de consolidação. Ao contribuinte, esta é uma ótima oportunidade de regularizar sua situação com a Fazenda Municipal e evitar o protesto da dívida ativa.

Os interessados devem procurar o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança de 01 de agosto até 29 de setembro deste ano. A quitação das dívidas proporciona benefícios para o município e o próprio município, pois aumenta a arrecadação

e os investimentos nos diversos setores da administração municipal: saúde, educação, segurança, infraestrutura, esporte e ações sociais.

Para o Prefeito Moacir Olivatti, o programa se fez necessário diante do volume de inadimplência que a prefeitura tem para receber dos contribuintes, o que pode ter sido ocasionado pelo cenário da crise que atingiu o país nesses últimos anos. Essa medida, segundo ele, permitirá que os contribuintes resgatem sua salubridade fiscal evitando protestos e garantindo ao cidadão usufruir dos benefícios que esta regularidade proporciona. ASCOM

### 1. Quem paga seus impostos em dia será prejudicado?

Não. As vantagens do REFIS se aplicam somente sobre o valor dos juros e mora da dívida ativa, ainda assim, não em sua totalidade.

Veja o exemplo do cálculo ilustrativo:

Valor do Débito	+	Valor Juros e multa	=	Valor Total a Pagar com o REFIS:
R\$100,00		R\$30,00 -80%		R\$106,00

### 2. Qual a vantagem do REFIS ao contribuinte com débitos vencidos?

O projeto determina desconto de 80% sobre os juros e mora para pagamentos em cota única. Ao contribuinte com dívida ativa esta é uma ótima oportunidade de garantir sua regularidade fiscal e evitar protestos.

### 3. Quando o cidadão não paga seus impostos em dia, quem fica prejudicado?

Todo mundo, mas principalmente a população mais vulnerável. Sem o dinheiro dos impostos em caixa a Prefeitura fica limitada a executar investimentos na compra de medicamentos e equipamentos, manutenção de vias públicas, projetos sociais e outros.

### 4. Vale apenas esperar o REFIS para pagar meus tributos?

Não vale a pena. O não pagamento dos impostos em dia pode implicar no protesto dos mesmos, deixando o contribuinte negativado e incapacitado de realizar financiamentos, abertura de contas correntes e adesão de programas governamentais.

### 5. Tem benefícios quem paga os impostos em dia?

Sim. Quem faz o pagamento dos títulos em dia tem desconto de 10% sobre o valor real do tributo. Além disso, este contribuinte fica isento de penalidades fiscais e contribui com o crescimento do município.

**O cidadão que se preocupa com o município mantém seus impostos regularizados. Você contribui e a cidade cresce!**

## Projeto Arte & Vida de Colorado em Fortaleza(CE) e no Centro Paralímpico em São Paulo(SP)



Na Quarta-feira dia 16, os atletas medalhistas dos JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ do Projeto Arte&Vida foram recepcionados pelo Prefeito Marcos Melo, pela Gestora

da Assistência Social Edinilse Ribeiro de Mello e o Diretor de Esportes Paulo Romano, no Paço Municipal, ocasião que os atletas foram homenageados pelo prefeito. Marcos Mello

presenteou com condições material o atleta Lucas Mateus Dimas da Silva (DI – Deficiente Intelectual) para participar do Campeonato Brasileiro de Atletismo 2017, o evento vai ser realizado nos dias 29/09 a 01/10, no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, em São Paulo(SP); o atleta Pedro Henrique Picoli e a Atleta Laysa Cruz para participarem do CAMPEONATO BRASILEIRO DE ATLETISMO SUB-16, o evento vai ser realizado nos dias 29/09 a 01/10, em Fortaleza (CE).

Acontecimento único e com certeza trará grande benefícios para o projeto social, essas competições está entre as maiores competições de atletismo do País. O Projeto agradece o prefeito Marcos Mello pela oportunidade, sabemos também da responsabilidade de representar todos os Colorado, que tanto nos apóia, meus sinceros agradecimentos. “Somos apenas realizadores de sonhos”. Diz Rodrigo Moia.

A MAIOR CANTORA DE VANERÃO DO BRASIL

**26 DE AGOSTO**

**BAILÃO DO MOMENTO**

**COLORADO Country Club**

**A PARTIR DAS 22H**

**Berenice Azambuja**

ANIMAÇÃO Banda

RESERVA DE MESAS: (44) 3323-1137

APÓIO

- ZÉ DA ANTÁRTICA
- CREDIÁRIO VIANA E MOURA
- COLORSEG SEGUROS
- GRÁFICA DO BOY
- FARMÁCIA COLORADO

**OS TAQUITOS**



**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
CNPJ 76.970.375/0001-46

**PORTARIA Nº 007/2017**

**JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS,**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ,**  
**NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE**

**NOMEAR** a partir de 02 de janeiro de 2017, a Sra. **MARINA DO NASCIMENTO GONCALVES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.001.185-7 SSP-PR, e do CPF 085.614.629-30, para exercer em Comissão o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC - 01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, Lei 625/93, mais 100% (cem por cento) de gratificação, conforme o artigo 21 parágrafo único da referida Lei.

**Registra-se, publica-se e Cumpra-se.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

**JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

**PORTARIA Nº 0124/2017**

O Senhor **Bruno Vieira Luvisotto**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Conceder, 30 (trinta) dias de férias a funcionária **DAIANE DARC FERREIRA LIMA**, portadora do CPF nº 035.172.909-71, que exerce a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 14 de agosto de 2017, a que fez jus no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, sendo seu retorno em 13 de novembro de 2017.

Santa Inês, em 14 de agosto de 2017.  
**REGISTRE E PUBLIQUE-SE**

*Bruno Vieira Luvisotto*  
Bruno Vieira Luvisotto  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**PORTARIA Nº 125/2017**

O Senhor **Bruno Vieira Luvisotto**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, o Senhor, **SEBASTIÃO DE SOUZA CAMPOS**, CPF nº 925.267.569-87 e RG nº 2729.038, da função de Motorista de Veículos Leves, junto ao Departamento de Administração deste Município, a partir de 01 de agosto de 2017.

Santa Inês, em 14 de agosto de 2017.  
**REGISTRE E PUBLIQUE-SE**

*Bruno Vieira Luvisotto*  
Bruno Vieira Luvisotto  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**PORTARIA Nº 126/2017**

O Senhor **Bruno Vieira Luvisotto**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao funcionário **LINDOMAR COSTA**, funcionário desta municipalidade, CPF 623.863.269-530, afastamento de sua função, para tratar de assuntos particulares, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, no período de 14 de agosto de 2017 a 13 de agosto de 2019, em conformidade com o artigo 99 da Lei nº 100/93, de 18 de janeiro de 1993.

Santa Inês, em 15 de agosto de 2017.  
**REGISTRE E PUBLIQUE-SE**

*Bruno Vieira Luvisotto*  
Bruno Vieira Luvisotto  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**ATALAIA**  
PREFEITURA DA CIDADE  
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#  
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br  
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro  
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.**  
**REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de Setembro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa (MEI, ME, E EPP) do ramo pertinente para fornecimento de impressão digital de lonas, quadro de metalon e adesivos para uso desta administração Municipal, de acordo com as necessidades dos departamentos.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em MEI, ME, E EPP.

**AQUISICÃO DO EDITAL E ANEXOS**

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 15 de Agosto de 2017.

*Fábio F. Vilhena*  
**FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

*Cristiano Rodrigo Afonso*  
**CRISTIANO RODRIGO AFONSO**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 01 de setembro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola: **Colhedora de Forragem**, conforme descrições contidas no Termo de Referência, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos e sem reajuste.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração como contra partida e através do Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, do Programa PRODESA, por intermédio da Caixa Econômica Federal pelo Contrato de Repasse, processo 1033690-74/2016 - Convênio 833322.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

**AQUISICÃO DO EDITAL E ANEXOS**

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 16 de Agosto de 2017.

*Fábio F. Vilhena*  
**FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

*Cristiano Rodrigo Afonso*  
**CRISTIANO RODRIGO AFONSO**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 01 de setembro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola: **Colhedora de Forragem**, conforme descrições contidas no Termo de Referência, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos e sem reajuste.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração como contra partida e através do Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, do Programa PRODESA, por intermédio da Caixa Econômica Federal pelo Contrato de Repasse, processo 1033690-74/2016 - Convênio 833322.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

**AQUISICÃO DO EDITAL E ANEXOS**

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 16 de Agosto de 2017.

*Fábio F. Vilhena*  
**FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

*Cristiano Rodrigo Afonso*  
**CRISTIANO RODRIGO AFONSO**  
Pregoeiro

1 Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;  
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº17, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR / CNPJ: 06.868.608/0001-32

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MARCIO LEANDRO MENDES, SEU PRESIDENTE, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE,

**Decreto Legislativo nº 01/2017.**

**Aprova o Parecer Prévio, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprovou, com ressalva as contas do Poder Executivo de Floraí, referentes ao exercício financeiro de 2014.**

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalva as contas do Poder Executivo de Floraí, referentes ao exercício financeiro de 2014, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de agosto de 2017.

*Marcio Leandro Mendes*  
Marcio Leandro Mendes  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 48/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

Contratada: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA EPP	CNPJ: 78.572.583/0001-12
Objeto do Certame: Contratação empresa comercia varejista de artigos de armarinho para aquisição de matérias de uso contínuo, tais produtos serão utilizados em cursos práticos e trabalho socioeducativos com adolescentes, adultos e idosos e famílias do Programa Bolsa Família, com a coordenação técnica e acompanhamento do CRAS - Centro de Referência e Assistência social e Cidadania, deste Município.	
Valor: R\$ 6.275,50 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).	
Data da Assinatura: 16 de Agosto de 2017.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 16 de Agosto de 2017.

*Crisógono Noleto e Silva Júnior*  
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 80/2017**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS"

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 20/07/2017;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada em 27/07/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º) - Ficam nomeados os membros efetivos e suplementes, governamental e não governamental, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste Município;

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL DO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Titular: Maura Barbosa dos Santos  
CPF: 764.179.789-91  
RG: 11.232.479  
Suplente: Aline Nunes Dantas  
CPF: 068.902.049-05  
RG: 9.936.292-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
Titular: Devanir Alves Ribeiro Maniel  
CPF: 245.842.168-78  
RG: 9.475.047-4  
Suplente: Aparecida Silveiro Ramos  
CPF: 809.963.539-68  
RG: 941.387-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
Titular: Maria Fiores Araújo Pereira  
CPF: 742.506.129-53  
RG: 29.225.197  
Suplente: Jaqueline Brondani Marques Leal  
CPF: 076.044.419-63  
RG: 47.422.885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
Titular: Adriana Carvalho da Silva  
CPF: 021.519.789-58  
RG: 29.857.641-7  
Suplente: Sandra Maria Regina Rodrigues Camargo  
CPF: 017.536.429-06  
RG: 6.805.628-4  
Titular: Maria Regina Barbosa de Carvalho Ferreira  
CPF: 070.743.669-94  
RG: 9.475.047-4  
Suplente: Maria Aparecida Menezes  
CPF: 062.107.748.81  
RG: 1.748.861.6

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO**  
**USUÁRIOS DA POLÍTICA:**  
Titular: Herly Regina Salvalva  
CPF: 745.865.139-34  
RG: 5.161.973-9  
Suplente: Eder Carlos de Souza Brites  
CPF: 074.248.369-00  
RG: 8.791.190-0

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF**  
Titular: Rita de Cassia Barbosa de Carvalho Leal  
CPF: 030.870.269-00  
RG: 6.046.988-1  
Suplente: Elenice Ferreira de Oliveira  
CPF: 046.657.449-55  
RG: 9.433.325-3

**IGREJA CATÓLICA**  
Titular: Domitílio Marinho Leal Junior  
CPF: 022.474.899-82  
RG: 6.725.084-2  
Suplente: Luciana Pereira Gomes Leal  
CPF: 028.650.639-41  
RG: 6.685.542-2

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
Titular: Tamiere Aparecida Soares Lisboa  
CPF: 066.521.209-76  
RG: 13.821.467-2  
Suplente: Honorina Pereira de Melo  
CPF: 024.048.719-27  
RG: 6.424.134-6

**IGREJA PREGANDO PARA TODOS OS POVOS**  
Titular: Glicéia de Souza Brites  
CPF: 349.138.338-20  
RG: 3.828.3690-X  
Suplente: Rodrigo Faria Anuniação  
CPF: 021.739.029-38  
RG: 6.320.860-4  
Presidente: Rita de Cassia Barbosa de Carvalho Leal  
Vice Presidente: Luciana Pereira Gomes Leal  
1ª Secretária: Aline Nunes Dantas  
2ª Secretária: Jaqueline Brondani Marques Leal

Art. 2º) - O mandato dos membros titular e Suplentes será de 2 (dois) anos, vigendo 20/07/2017 a 20/07/2019, não serão remunerados, sendo permitida a única recondução por igual período.

Parágrafo Único - O mandato não será remunerado, considerando o exercício como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em, 16 de Agosto de 2017

*Crisógono Noleto e Silva Júnior*  
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 132/2017**

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando a necessidade da comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Insistir a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para **Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional** pela Alfabetização na Idade Certa.

**Art. 2º** - Nomear os membros para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para **Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional** pela Alfabetização na Idade Certa.

**SÔNIA CELESTINO PEREIRA**  
Coordenadora Local PNAIC  
CPF: Nº 550.358.689-15

**LAULETE OLIVEIRA DE LIMA SILVA**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação  
CPF: 605.830.709-06

**AILTON EDU DE OLIVEIRA**  
Representante do Ensino Fundamental  
CPF: Nº: 049.529.439-09

**ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO**  
Representante da Educação Infantil  
CPF: Nº 922.984.431-49

**Art. 3º** - A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 do Edital 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, emitindo **PARRECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 16 de Agosto de 2017.

*Crisógono Noleto e Silva Júnior*  
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 80/2017**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS"

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 20/07/2017;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada em 27/07/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º) - Ficam nomeados os membros efetivos e suplementes, governamental e não governamental, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste Município;

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL DO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Titular: Maura Barbosa dos Santos  
CPF: 764.179.789-91  
RG: 11.232.479  
Suplente: Aline Nunes Dantas  
CPF: 068.902.049-05  
RG: 9.936.292-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
Titular: Devanir Alves Ribeiro Maniel  
CPF: 245.842.168-78  
RG: 9.475.047-4  
Suplente: Aparecida Silveiro Ramos  
CPF: 809.963.539-68  
RG: 941.387-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
Titular: Maria Fiores Araújo Pereira  
CPF: 742.506.129-53  
RG: 29.225.197  
Suplente: Jaqueline Brondani Marques Leal  
CPF: 076.044.419-63  
RG: 47.422.885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
Titular: Adriana Carvalho da Silva  
CPF: 021.519.789-58  
RG: 29.857.641-7  
Suplente: Sandra Maria Regina Rodrigues Camargo  
CPF: 017.536.429-06  
RG: 6.805.628-4  
Titular: Maria Regina Barbosa de Carvalho Ferreira  
CPF: 070.743.669-94  
RG: 9.475.047-4  
Suplente: Maria Aparecida Menezes  
CPF: 062.107.748.81  
RG: 1.748.861.6

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO**  
**USUÁRIOS DA POLÍTICA:**  
Titular: Herly Regina Salvalva  
CPF: 745.865.139-34  
RG: 5.161.973-9  
Suplente: Eder Carlos de Souza Brites  
CPF: 074.248.369-00  
RG: 8.791.190-0

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF**  
Titular: Rita de Cassia Barbosa de Carvalho Leal  
CPF: 030.870.269-00  
RG: 6.046.988-1  
Suplente: Elenice Ferreira de Oliveira  
CPF: 046.657.449-55  
RG: 9.433.325-3

**IGREJA CATÓLICA**  
Titular: Domitílio Marinho Leal Junior  
CPF: 022.474.899-82  
RG: 6.725.084-2  
Suplente: Luciana Pereira Gomes Leal  
CPF: 028.650.639-41  
RG: 6.685.542-2

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
Titular: Tamiere Aparecida Soares Lisboa  
CPF: 066.521.209-76  
RG: 13.821.467-2  
Suplente: Honorina Pereira de Melo  
CPF: 024.048.719-27  
RG: 6.424.134-6

**IGREJA PREGANDO PARA TODOS OS POVOS**  
Titular: Glicéia de Souza Brites  
CPF: 349.138.338-20  
RG: 3.828.3690-X  
Suplente: Rodrigo Faria Anuniação  
CPF: 021.739.029-38  
RG: 6.320.860-4  
Presidente: Rita de Cassia Barbosa de Carvalho Leal  
Vice Presidente: Luciana Pereira Gomes Leal  
1ª Secretária: Aline Nunes Dantas  
2ª Secretária: Jaqueline Brondani Marques Leal

Art. 2º) - O mandato dos membros titular e Suplentes será de 2 (dois) anos, vigendo 20/07/2017 a 20/07/2019, não serão remunerados, sendo permitida a única recondução por igual período.

Parágrafo Único - O mandato não será remunerado, considerando o exercício como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em, 16 de Agosto de 2017

*Crisógono Noleto e Silva Júnior*  
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 132/2017**

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando a necessidade da comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Insistir a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para **Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional** pela Alfabetização na Idade Certa.

**Art. 2º** - Nomear os membros para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para **Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional** pela Alfabetização na Idade Certa.

**SÔNIA CELESTINO PEREIRA**  
Coordenadora Local PNAIC  
CPF: Nº 550.358.689-15

**LAULETE OLIVEIRA DE LIMA SILVA**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação  
CPF: 605.830.709-06

**AILTON EDU DE OLIVEIRA**  
Representante do Ensino Fundamental  
CPF: Nº: 049.529.439-09

**ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO**  
Representante da Educação Infantil  
CPF: Nº 922.984.431-49

**Art. 3º** - A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 do Edital 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, emitindo **PARRECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em, 16 de Agosto de 2017

*Crisógono Noleto e Silva Júnior*  
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 132/2017**

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando a necessidade da comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Insistir a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para **Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional** pela Alfabetização na Idade Certa.

**Art. 2º** - Nomear os membros para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para **Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional** pela Alfabetização na Idade Certa.

**SÔNIA CELESTINO PEREIRA**  
Coordenadora Local PNAIC  
CPF: Nº 550.358.689-15

**LAULETE OLIVEIRA DE LIMA SILVA**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação  
CPF: 605.830.709-06

**AILTON EDU DE OLIVEIRA**  
Representante do Ensino Fundamental  
CPF: Nº: 049.529.439-09

**ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO**  
Representante da Educação Infantil  
CPF: Nº 922.984.431-49

**Art. 3º** - A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 do Edital 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, emitindo **PARRECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em, 16 de Agosto de 2017

*Crisógono Noleto e Silva Júnior*  
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 132/2017**

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando a necessidade da comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Insistir a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para **Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional** pela Alfabetização na Idade Certa.

**Art. 2º** - Nomear os membros para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para **Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional** pela Alfabetização na Idade Certa.

**SÔNIA CELESTINO PEREIRA**  
Coordenadora Local PNAIC  
CPF: Nº 550.358.689-15

**LAULETE OLIVEIRA DE LIMA SILVA**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação  
CPF: 605.830.709-06

**AILTON EDU DE OLIVEIRA**  
Representante do Ensino Fundamental  
CPF: Nº: 049.529.439-09

**ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO**  
Representante da Educação Infantil  
CPF: Nº 922.984.431-49

**Art. 3º** - A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 do Edital 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, emitindo **PARRECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

**DECRETO Nº 843/2017**

**SÚMULA:** EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE SAUDE, SÍMBOLO CC3, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a servidora MARIANA HARADA cargo em comissão DE DIRETORA DA DIVISÃO DE SAUDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.923.947-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 053.720.439-38, a partir do dia 04 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 14 DE AGOSTO DE 2017.**

*ADEMIR MULON*  
ADEMIR MULON  
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto nº 844/2017 de 16/08/2017**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		Total Suplementação:	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
06.002.00.000.0000.0.000.	DIV OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA		
06.002.17.12.0006.1.020	PAVIMENTACAO, RECAPE ASFALTICO E CALCAMENTO		
585 - 4.4.90.51.00.00	41608 OBRAS E INSTALACOES		80.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>80.000,00</b>

Redução:		Total Redução:	80.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0003.2.007.	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL		
36 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE PESSOAL		
03.002.04.122.0003.2.010.	MANUTENCAO DA DIV		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

**DECRETO N.137, DE 09AGOSTO DE 2017.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma data de terras sob nº 06, da quadra 05, com área de 600,5m², no intuito de possibilitar a construção de unidades habitacionais inerentes ao programa habitacional "Imóveis na Planta" com recursos do FGTS, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, V da Lei Orgânica do Município c/c o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" "l" e 6º do Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e:

**CONSIDERANDO** a previsão contida no Decreto Lei no 3.365/41, art. 2º, que determina serem todos os bens passíveis de desapropriação pelo Município, mediante declaração de utilidade pública, e que o art. 5º, alíneas "h" "l" do mesmo diploma legal considera caso de utilidade pública a construção de unidades habitacionais;

**CONSIDERANDO** que o imóvel urbano se encontra localizado entre os demais imóveis adquiridos para a implantação do programa habitacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de conjunto habitacional para famílias de baixa renda, em razão do déficit habitacional do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, "uma data de terras sob nº 06 (seis), da quadra nº 05 (cinco), com área de 600,50 metros quadrados, localizada a Avenida Catarinense, fazendo esquina com a Rua Júpiter, do Patrimônio Condor, sito no distrito de Maringá, deste Município e Comarca de Mandaguari, com as seguintes divisas e metragens: "Pela frente com a Avenida Catarinense, numa largura de 19,84 metros, por um lado, com a Data nº 05, digo número 05, numa extensão de 30,26 metros, pelos fundos, com a data número 12, numa largura de 19,84 metros; e finalmente, por outro lado com a Rua Júpiter, numa extensão de 30,26 metros".

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo 1º, será destinado à implantação do programa habitacional "Imóvel na Planta", com recursos oriundos do FGTS e outras obras de utilidade pública.

**Art. 3º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** - Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 0805.16.482.0015.1.026, suplementadas necessariamente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2017.

Manoel Rodrigo Amado  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

**Decreto Nº 000103/17**

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016:

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0403 - DIVISÃO DE TESOURARIA		
(454) 04.121.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	3.3.90.53.00.00.00.00082 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0882	14.000,00
(455) 04.121.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	3.3.90.53.00.00.00.00094 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0804	11.000,00
(453) 04.121.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	3.3.90.53.00.00.00.00065 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0805	11.000,00
<b>Total Suplementar:</b>			<b>36.000,00</b>

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

804 Conv. Fed. MAPA - Caminho PIPA	11.000,00
805 Conv. Mh. Oxi - Recupe Asf. e Coner. Calçadas (Proc. 025616)	11.000,00
892 MAPA/Prodesa - Equip. Diverso produtor rural	14.000,00
<b>Total dos Recursos</b>	<b>36.000,00</b>

- Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
- Art. 4º Fica alterada a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.
- Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2017

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**PORTARIA N.º 090/2017**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIÓNARIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Dilcelio Leal	Assessor III - SEPROS	10/01/2015 a 30/09/2016	01/09/2017 a 30/09/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 15 de agosto de 2017.

André Luis Bovo  
Prefeito

**PORTARIA N.º 091/2017**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIÓNARIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carlos Aparecido Quirino dos Santos	Operário	01/07/2014 a 30/06/2015	01/09/2017 a 30/09/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de agosto de 2017.

André Luis Bovo  
Prefeito

**PORTARIA N.º 092/2017**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIÓNARIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Aline Castro de Oliveira	Telefonista	04/03/2016 a 03/03/2017	21/08/2017 a 19/09/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de agosto de 2017.

André Luis Bovo  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2017.**

**SUMULA** - Revoga o inciso III do artigo 5º do Decreto Municipal nº 130/2016 que Regulamenta a Lei Municipal nº 24/2016, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para tomadores de serviços.

ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 5 do Decreto Municipal 130/2016;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 15 de agosto de 2017.

André Luis Bovo  
Prefeito

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01162 ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CONTRATADO: DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP.  
OBJETO: 4º Termo Aditivo: acréscimo de valor ao contrato em R\$ 6.900,00, passando a vigorar com valor total de R\$ 63.390,00. Aditivo de vigência ao contrato e termos aditivos, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 20/10/2017.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, a e §1º; Art. 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666/93.  
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 01/2016  
DATA: 03 de Agosto de 2017.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	TOMADA DE PREÇO Nº: 5/2017 - TP
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 71/2017 Processo de Licitação: 71/2017 Data do Processo: 21/07/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2017
b) Licitação Nr.:	5/2017-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	18/08/2017
e) Objeto da Licitação	Continuação de Empresa especializada para execução de Alargamento e Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado e Quente - CBUQ, da Estrada Itamaray, entre a Rua Venâncio Angelo Sossai e a divisa dos lotes 204-1 e 204, no Município de São Jorge do Ivaí, incluindo urbanização de passeio público e sinalização viária horizontal, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.

LOTE 1				(em Reais R\$)	
WILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (044)					
1	Execução de Alargamento e Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado e Quente - CBUQ, da Estrada Itamaray, entre a Rua Venâncio Angelo Sossai e a divisa dos lotes 204-1 e 204, no Município de São Jorge do Ivaí, incluindo urbanização de passeio público e sinalização viária horizontal, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.	UN	1,00	0,0000	88.480,73
				Total do Fornecedor:	88.480,73
				Total Geral:	88.480,73

São Jorge do Ivaí, 18 de Agosto de 2017.

André Luis Bovo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

**ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS 02/2017- PMO**

A Presidente da Comissão de Licitação Marcia Schinaider, designada pelo decreto 04/2017, torna público, a errata no que se refere ao extrato de contrato em epígrafe, publicado em 30/04/2017:

ONDE SE LÊ:  
CONTRATO Nº 64/2017

LEIA - SE  
CONTRATO Nº 66/2017

Ourizona, 18 de agosto de 2017  
Marcia Schinaider  
Presidente da Comissão de Licitação

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema**  
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sta. das Graças - Santa Inês - Paranacuri - Santo Inácio - Caleiras

**CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2017  
Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 016/2017  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná n.º 1045, inscrito no CNPJ/ME n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo FRANCISCO LORIVAL MARATTA, portador da Cédula de Identidade RG 3.430.717-2 SESP/PR e CPF 523.021.059-15.

CONTRATADO: CICLO VITAL CLINICA MEDICA LTDA. Inscrição no CNPJ/ME nº 12.617.017/0001-71, com sede na Rua São Paulo, 710, Município de ITAGUAJÉ, Estado do PARANÁ.

VALOR: R\$. 50,00 (Cinquenta reais) a CONSULTA; Teto de R\$. 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE MEDICOS NA ÁREA DE ALERGISTA.

VIGÊNCIA: 16 de Agosto a 31 de Dezembro 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

COLORADO PR, 16 de Agosto de 2017.

Francisco Lorival Maratta  
Presidente - CISVAP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017**

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2017.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa de informática para aquisição de equipamentos e material de consumo: (Impressora Multifuncional Laser HP M130FW e Toner Original HP 17A)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ N.º 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. COM SEDE NA AVENIDA PARANA, 131 - SALA 03 - CENTRO - MUNICÍPIO DE COLORADO, NO ESTADO DO PARANÁ.  
CNPJ: 05.745.961/0001-49.  
VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017.

VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento em três (3) vezes.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00/00.

Colorado - PR, 16 de Agosto de 2017.

Francisco Lorival Maratta  
Presidente - CISVAP

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Município abaixo torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA PRÉVIA Nº 113561 para o empreendimento a seguir especificado:  
MUNICÍPIO: SÃO JORGE DO IVAÍ - PR;  
ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL;  
ENDEREÇO: LOTE Nº 66/B-4-A, GLEBA ANDIRÁ, SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 51/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Botijão de Gás GLP 45kg Instalados para atender toda demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 51/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pmsjvai.pr.gov.br](http://www.pmsjvai.pr.gov.br), de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 13h 30min do dia 05 de Setembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 18 de Agosto de 2017.

João Geraldo Casagrande  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 50/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de mudas de árvores nativas para manutenção das vias urbanas, parques, bosques e área de conservação ambiental, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 50/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: [www.pmsjvai.pr.gov.br](http://www.pmsjvai.pr.gov.br), de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 05 de Setembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 18 de Agosto de 2017.

Airton Dias  
Secretário de Meio Ambiente

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 49/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de cartuchos e toners para atender toda demanda das Secretarias Municipais desta Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 49/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pmsjvai.pr.gov.br](http://www.pmsjvai.pr.gov.br), de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 05 de Setembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 18 de Agosto de 2017.

Francisco Carlos Navarro  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 48/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais para cercamento com tela de alambrado para atender as necessidades do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 48/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pmsjvai.pr.gov.br](http://www.pmsjvai.pr.gov.br), de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 01 de Setembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 18 de Agosto de 2017.

Francisco Carlos Navarro  
Secretário de Administração

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, designado pelo Decreto nº 070/2017, publicado no Jornal O Regional, edição nº. 2880, de 27 de março de 2017, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 48/2017, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais para cercamento com tela de alambrado para atender as necessidades do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, com abertura da sessão pública prevista para o dia 18 de agosto de 2017, às 09:00 horas, que decide SUSPENDER o certame, em virtude das inversões entre especificação e quantidades no item 3 do Edital e item 2 do Anexo I. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na próxima edição do Jornal O Regional no dia 20 de agosto de 2017.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 17 de agosto de 2017.

Anderson Antonio Crivelaro  
Presidente da C.P.L.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.**

**(PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)**

Processo administrativo nº: 41/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 1070217 and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1070217 b) Licitação Nº: 372017-PR

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 20919 - K MEDICA PRODUTOS MEDICOPHARMAL.

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 1.803.4.4.02.00.00.00 (R\$) 1.803.4.4.02.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 402017-PR and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1130217 b) Licitação Nº: 402017-PR

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 00014 - ALEXSANDRA SILVA OLIVEIRA 396477354.

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.017.3.30.00.00.00 (R\$) 2.017.3.30.00.00.00 (R\$) 2.017.3.30.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 382017-PR and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1160217 b) Licitação Nº: 382017-PR

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 00000 - M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME.

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.701.3.30.00.00.00 (R\$) 2.701.3.30.00.00.00 (R\$) 2.701.3.30.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 382017-PR and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1160217 b) Licitação Nº: 382017-PR

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 00000 - M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME.

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.701.3.30.00.00.00 (R\$) 2.701.3.30.00.00.00 (R\$) 2.701.3.30.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 382017-PR and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1092017 b) Licitação Nº: 382017-PR

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 00000 - A. E. L. DA SILVA - COMERCIO DE MATERIAS DE

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.703.3.30.00.00.00 (R\$) 2.703.3.30.00.00.00 (R\$) 2.703.3.30.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 1092017 and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1092017 b) Licitação Nº: 127017-DL

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 00000 - A. E. L. DA SILVA - COMERCIO DE MATERIAS DE

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.703.3.30.00.00.00 (R\$) 2.703.3.30.00.00.00 (R\$) 2.703.3.30.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 127017-DL and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1092017 b) Licitação Nº: 127017-DL

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.703.3.30.00.00.00 (R\$) 2.703.3.30.00.00.00 (R\$) 2.703.3.30.00.00.00 (R\$)

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. nº 07521034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 845/2017 and date 08/08/2017.

DECRETO Nº 845/2017

SÚMULA: EXONERAÇÃO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37,II da Constituição Federal,

DECRETA: Art. 1º - Fica exonerado o servidor DOUGLAS AUGUSTO SITONI cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, portador da

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.994/2017 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI Nº. 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123, da Lei 023/91

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123, da Lei N.º 023/91.

Table with 2 columns: Servidor, Período. Includes Rafael de França for 60 dias (07/08/2017).

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná - Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 32, da Lei 022/2005 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.995/2017 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI Nº. 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123, da Lei 023/91

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123, da Lei N.º 023/91.

Table with 2 columns: Servidor, Período. Includes Sueli de Fatima Ribeiro for 180 dias (21/07/2017).

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná - Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 32, da Lei 022/2005 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.996/2017 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 134. DA LEI Nº. 023/91 E DA LEI FEDERAL Nº. 11.770 DE 09/09/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 134, da Lei 023/91, e a Lei Federal nº 11.770 de 09/09/2008,

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 134, da Lei N.º 023/91.

Table with 2 columns: Servidor, Período. Includes Sueli de Fatima Ribeiro for 180 dias (21/07/2017).

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná - Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 27, Inciso I, alínea "A" da Lei 022/2006 de 23 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.998/2017 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NOS TERMOS DO ART. 145. DA LEI Nº. 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 145, da Lei 023/91

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora KELVY PAVIANE STEVANATO, licença para tratar de assuntos particulares de 02 (dois) anos sem remuneração, nos termos do Art. 145, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 05/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.998/2017 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NOS TERMOS DO ART. 145. DA LEI Nº. 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 145, da Lei 023/91

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora KELVY PAVIANE STEVANATO, licença para tratar de assuntos particulares de 02 (dois) anos sem remuneração, nos termos do Art. 145, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 05/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.998/2017 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NOS TERMOS DO ART. 145. DA LEI Nº. 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 145, da Lei 023/91

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora KELVY PAVIANE STEVANATO, licença para tratar de assuntos particulares de 02 (dois) anos sem remuneração, nos termos do Art. 145, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 05/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.998/2017 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NOS TERMOS DO ART. 145. DA LEI Nº. 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 145, da Lei 023/91

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora KELVY PAVIANE STEVANATO, licença para tratar de assuntos particulares de 02 (dois) anos sem remuneração, nos termos do Art. 145, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 05/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.998/2017 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NOS TERMOS DO ART. 145. DA LEI Nº. 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 145, da Lei 023/91

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora KELVY PAVIANE STEVANATO, licença para tratar de assuntos particulares de 02 (dois) anos sem remuneração, nos termos do Art. 145, da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 05/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.998/2017 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NOS TERMOS DO ART. 145. DA LEI Nº. 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 145, da Lei 023/91, e a Lei Federal nº 11.770 de 09/09/2008,

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido a Servidora ERICA CABREIRA cargo em comissão, licença a gestante, de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do Art. 134, da Lei nº 023/91 E DA LEI FEDERAL, 11.770 DE 09/09/2008, a partir de 17 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 26 DE MAIO DE 2017.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 111 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ Nº 16.970.356/0001-63

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 332017 and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDUARDO CANTARELLI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o art. 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

1) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 332017 b) Licitação Nº: 127017-DL

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: SERVIÇOS MECÂNICOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA NA LINHA DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS).

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 1.803.4.4.02.00.00.00 (R\$) 1.803.4.4.02.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 332017 and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1130217 b) Licitação Nº: 402017-PR

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 00014 - ALEXSANDRA SILVA OLIVEIRA 396477354.

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.017.3.30.00.00.00 (R\$) 2.017.3.30.00.00.00 (R\$) 2.017.3.30.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 332017 and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1160217 b) Licitação Nº: 382017-PR

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 00000 - M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME.

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.701.3.30.00.00.00 (R\$) 2.701.3.30.00.00.00 (R\$) 2.701.3.30.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 332017 and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1160217 b) Licitação Nº: 382017-PR

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 00000 - M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME.

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.701.3.30.00.00.00 (R\$) 2.701.3.30.00.00.00 (R\$) 2.701.3.30.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 332017 and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1092017 b) Licitação Nº: 127017-DL

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 00000 - A. E. L. DA SILVA - COMERCIO DE MATERIAS DE

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.703.3.30.00.00.00 (R\$) 2.703.3.30.00.00.00 (R\$) 2.703.3.30.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014.485.421-53

Table with 2 columns: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number 1092017 and date 08/08/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O/01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 1092017 b) Licitação Nº: 127017-DL

Table with 2 columns: Objeto da Licitação, Fornecedor e Item. Includes item 1: 00000 - A. E. L. DA SILVA - COMERCIO DE MATERIAS DE

02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.703.3.30.00.00.00 (R\$) 2.703.3.30.00.00.00 (R\$) 2.703.3.30.00.00.00 (R\$)

Edmundo César Laghi Prefeito Municipal CPF: 014





**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**CHAMADA PÚBLICA 01/2017 PARA FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC)**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Paranapoema, Estado do Paraná, torna pública a seleção de Professores Formadores do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, PNAIC, disposto por meio da Portaria nº 826 de 07/07/2017 do Ministério da Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. A seleção será realizada sob a responsabilidade da equipe gestora do A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste município.
- 1.2. O prazo da seleção é válido somente para o ano letivo de 2017.
- 1.3. Os termos desta chamada pública foram definidos a partir das orientações contidas na Portaria nº 826 de 07/07/2017 do Ministério da Educação.
- 1.4. A seleção ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.
- 1.5. Poderão concorrer para o cargo desta chamada os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos e qualificações cumulativas a serem comprovados no ato da inscrição:

I - ser professor da Rede Municipal de Paranapoema;

II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo de alfabetização com resultados alcançados na escola e na rede de ensino onde atua; e

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores;

§ 1º - Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Paranapoema deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentro dos candidatos que preenchem, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura; e

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

§ 2º - Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

§ 3º - Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuam em instituições de ensino de educação infantil.

§ 4º - Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 O candidato selecionado deverá atuar como formador de professores alfabetizadores no decorrer de 2017. Além disso, e nesse mesmo período, deverá participar da sistematização e realização dos momentos de formação com carga horária total de, no mínimo, 100 horas, a serem cumpridas até dezembro do corrente ano, sob a orientação do coordenador local e de acordo com as ações estabelecidas pelo MEC.

2.2 São atribuições do Professor Formador, entre outras:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores e coordenadores pedagógicos no município de Paranapoema;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores e os coordenadores pedagógicos das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudos, registrando as informações no SisPACTO;

V - analisar os relatórios de professores e coordenadores pedagógicos e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores e coordenadores pedagógicos; VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores e coordenadores, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

§ 1º - O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico ou professor cursista no âmbito do Programa.

§ 2º - Em caso de substituição do formador local, a Equipe responsável realizará a capacitação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros anteriores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 a 24 de agosto de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Recursos Humanos, na Prefeitura de Paranapoema, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro.

3.2 São requisitos para inscrição:

a) Ficha de inscrição a ser corretamente preenchida e assinada no ato da inscrição;

b) Cópia dos documentos comprobatórios de participação em programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos; c) Currículo Vitae;

3.3 A falta ou rasura de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

3.4 A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada pública em relação as quais não poderá, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS:

4.1 As vagas serão definidas pelo MEC a partir do número de turmas do ciclo inicial de alfabetização (1º, 2º e 3º ano) e turmas de pré-escola (1º e 2º etapa) calculadas a partir de uma proporção de 01 (uma) vaga para cada 25 professores/ coordenadores pedagógicos da rede municipal, conforme Documento Orientador PNAIC 2017.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção ocorrerá através da Análise de Currículo cuja nota será de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos sendo classificados os candidatos com o maior número de pontos e conforme o número de vagas definido no item 4.1;

5.2 A Análise de Currículo, de caráter classificatório, conforme Currículo Vitae apresentado no Ato da Inscrição, será feita pela equipe gestora, referenciada no item 1.1, em consonância com as qualificações exigidas para o cargo e mediante tabela de pontos que segue em anexo;

5.3 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á, pela ordem, a favor do candidato que comprove maior tempo de experiência como formador de professores alfabetizadores;

5.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral de acordo com os critérios classificatórios anteriormente definidos nesta chamada.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado final da Seleção será divulgado e publicado no Diário Oficial deste município em 25 de agosto de 2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição nesta Seleção implicará na aceitação das condições pré-estabelecidas nesta chamada e das Normas Específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedidos dos quais não se poderão alegar desconhecimento. 7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do SME, à luz da legislação pertinente.

Secretaria Municipal de Educação de Paranapoema  
Franciany Donato Frazzato

**EXTRATO CONTRATO Nº 938-574/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

**CONTRATADO: MARIANA DOS SANTOS DIAS**, brasileira, solteira, CI, RG n.º 10.703.755-1 - SSP/PR, e CPF sob n.º 104.933.279-24, residente e domiciliado na Rua João Joaquim Nascimento, 44, centro - Paranapoema - PR, CEP - 87.680-000.

**OBJETO:** Contratação de estagiário do curso Superior de Pedagogia para o departamento de Educação, conforme edital - PSS nº 34/2017.

**VIAGENS:** O presente contrato terá validade por 04 (quatro) meses, tendo seu início em **16 de Agosto de 2017 e seu término em 15 de Dezembro 2017**, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no início do contrato.

**VALOR:** A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Educação;

06.014.12.361.0030.2282.33903.0000 red. 418  
Paranapoema, 15 de Agosto de 2017.

**LEURIDES SAMPAYO FERREIRA NAVARRO**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

**LEI Nº 258/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

**SÚMULA:** Autoriza a alienação de bem público do Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 13 Lei Orgânica Municipal, bem como por força do que dispõe a Lei Federal 8.666/93, autorizado a alienar através de licitação, o seguinte bem que integra o patrimônio municipal, objeto das Matrículas nº 13017 do Registro Geral de Imóveis de Paranacity-PR, conforme segue:

I - Imóvel objeto da matrícula 13017 de 01 de setembro de 2015 do CRI de Paranacity-PR:

**a) LOTE DE TERRAS SOB Nº 03 (UM), da QUADRA nº 44 (quarenta e quatro), com área de 675,00 metros quadrados, situada na Planta Geral da Cidade, Setor do Distrito e Município de Cruzeiro do Sul e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 0013017 de 01 de setembro de 2015, do Registro Geral de Imóveis de Paranacity-PR, Registro Arquivo: Matrícula 12.148, fls. 01, Livro 2-RG, em 13/11/2013, com as seguintes divisões e confrontações: "Medindo 15,00 m de frente para a Rua Maria da Conceição Mendes e igual medidas nos fundos, medindo 45,00m, de frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 675,00 metros quadrados e dividindo o lado direito de quem da referida rua olha o imóvel com o lote 04 e 05, do lado esquerdo com Lote 02 e nos fundos com o lote de terras nº 48 da Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul".**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação nos exatos termos da lei de licitações.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta municipalidade e posteriormente encaminhada para o órgão oficial de publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - PR, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.**

**Ademir Mulon**  
- PREFEITO MUNICIPAL -



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

**LEI Nº 259/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

**SÚMULA:** Autoriza instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - no Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Cruzeiro do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, destinado a:

**I** - promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos, taxas ou autos de infrações em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2016, que se referem à cobrança de exercícios anteriores.

**II** - possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários deste município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Programa de Recuperação Fiscal- REFIS será administrado pela Lançadoria da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - O Programa do REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente.

**Art. 3º** - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

**§ 1º** - A opção será formalizada a partir de 01 de setembro a 31 de outubro de 2017, dentro da escala prevista nesta lei.

**§ 2º** - O prazo tratado no § 1º poderá ser prorrogado, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato, mediante aprovação legislativa.

**Art. 4º** - Ficam reduzidos os juros e multas, nos percentuais abaixo indicados, referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, como segue:

**I - PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA:**

a) 100% (cem por cento) para pagamento até 31 de outubro de 2017;

**II - PARA PAGAMENTO PARCELADO:**

a) 80% para pagamento em até 04 parcelas com adesão até 31 de outubro de 2017;

b) 60% para pagamento em até 06 parcelas com adesão até 31 de outubro de 2017;

**§ 1º** - Cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**§ 2º** - Nos débitos já ajuizados, e no seu cálculo, para efeito dos benefícios desta lei, serão acrescidos das custas judiciais e diligências.

**Art. 5º** - Após o vencimento dos débitos renegociados pelo REFIS, as parcelas sujeitar-se-ão à atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e demais acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 6º** - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irratratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como consistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2016.

**Art. 7º** - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Lançadoria Municipal, ou pagamento a vista através de guia própria dos débitos, emitidos também pela Lançadoria Municipal.

**Art. 8º** - O contribuinte será excluído do REFIS, quando ocorrer atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, por mais de 31 (trinta e um) dias corridos, cancelando-se o benefício, ficando sujeito à quitação total do débito, passando a incidir sobre o saldo da dívida, multas, juros e atualização monetária, a partir do seu inadimplimento, considerando os pagamentos efetuados, apropriando-se os mesmos para amortização no débito original.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MUNICIPAL JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - PR, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.**

**Ademir Mulon**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**LEI Nº 260/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

**SÚMULA:** Altera Vencimentos e Simbologia do Cargo de Assessor Jurídico, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, altera o Anexo "I" da Lei Municipal Nº 002/2001, de 19 de fevereiro de 2001, denominado "Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão", e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado Símbolo de Referência e vencimentos do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico "I", símbolo "CC1", de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, conforme abaixo discriminado:

**"ANEXO I"**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
[...]	[...]	[...]	[...]
Assessor Jurídico "I"	1	CCA-J-GP	4.989,48

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O detalhamento das atribuições inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão, alterado na forma desta Lei, consta do respectivo Anexo I - Síntese e Analítica.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

**Art. 3º** - O impacto orçamentário-financeiro decorrente da alteração do cargo de que trata este diploma, consta do respectivo Anexo II.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.**

**Ademir Mulon**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**ANEXO I**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** ACESSOR JURÍDICO "I"

**SÍMBOLO:** CCAJ-GP

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Idade:** Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) **Instrução:** Curso superior;

c) **Habilitação funcional:** Superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais, reconhecido pelo MEC. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (exame da OAB do estado de domicílio civil do Bacharel em Direito), em pleno gozo de todos os seus direitos.

**SUMÁRIO DA FUNÇÃO:** Executar as determinações estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; prestar Assistência Jurídica ao Prefeito e a todas unidades administrativas da Prefeitura, em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho às atividades da Prefeitura. Emitir informações, pareceres e pronunciamentos.

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:** Compete ao Assessor Jurídico, em conjunto ou isoladamente, com o Advogado Municipal, atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais; assessoria e consultoria jurídica do Gabinete do Prefeito; representar a Prefeitura perante o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado Paraná e demais órgãos públicos; acompanhar as sindicâncias e processos disciplinares; orientar e assessorar as unidades administrativas da Prefeitura quanto ao cumprimento da legislação vigente para a defesa dos interesses do Município, bem como para a melhoria do serviço público municipal; emitir pareceres e manifestações processuais inerentes à esfera jurídica; emitir pareceres e interpretações de textos legais, elaborar e controlar as normas jurídicas; elaborar minuta de projetos de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos; auxiliar o controle interno dos atos administrativos; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, assessoria e consultoria jurídica de todas unidades administrativas da Prefeitura; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; realizar as demais tarefas atinentes a função; outras atribuições que lhes sejam correlatas previstas em Lei ou em Decreto Municipal.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.**

**Ademir Mulon**  
- PREFEITO MUNICIPAL -



**Prefeitura Municipal de Colorado**  
www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

**ERRATA**

Tendo em vista erro na publicação da Lei nº 2.742/2017 com a súmula: "Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral, altera as diretrizes orçamentárias e altera o plano plurianual 2014/2017 do Município de Colorado e dá outras providências".

Publicada na edição nº 1.965 do dia 25/03/2017, página 11 no Jornal Regional. Constatando que houve duplicidade na numeração da referida lei, fica sem efeitos a publicação mencionada, sem prejuízos à publicação com o mesmo número de lei, que trata de Alterações do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da região de Astorga - CINDAST.

Colorado, 02 de agosto de 2017

**Marcos José Conzatter de Mello**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2749/2017**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município de Colorado.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.0002.15.451.11.002.15.451.0017.1001	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo
4.4.00.00.00.00.00	Divisão de Obras Públicas
4.4.90.51.00.00.00	Urbanismo
1008	Infra Estrutura Urbana
	Construção de um Colorado Maior
	Construção e Recapeamento Asfáltico
	Investimentos
	Aplicações Diretas
	Obras e Instalações

**Total das Suplementações** ..... **R\$ 243.750,00**

**Artigo 3º** - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**Artigo 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município de Colorado.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.0002.15.451.11.002.15.451.0017.1001	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo
4.4.00.00.00.00.00	Divisão de Obras Públicas
4.4.90.51.00.00.00	Urbanismo
1008	Infra Estrutura Urbana
	Construção de um Colorado Maior
	Construção e Recapeamento Asfáltico
	Investimentos
	Aplicações Diretas
	Obras e Instalações

**Total das Suplementações** ..... **R\$ 243.750,00**

**Artigo 3º** - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

**RECURSOS EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2.4.7.1.99.99.14.00	Convênio Adequação de Estradas Vicinais - Repasse Nº83538R/2016 - CEF Nº 647.157-5	1006 243.750,00

**Total do Excesso de Arrecadação** ..... **R\$ 243.750,00**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

**Ademir Mulon**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**DECRETO Nº 245/2**



# Comunidade Escolar de Uniflor reunida festeja Formatura do Proerd/2017

A Prefeitura de Uniflor, Departamento de Educação e Esportes, Polícia Militar do Paraná e Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária PROERD, com a presença de toda a comunidade escolar, que envolveu alunos do 5º Ano "A" e "B" da escola Municipal Menino Jesus, das professoras Edimárcia Aparecida Mofati e Ivanete Andrade Guarnieri, viveram na noite do último dia 15 deste, o importante evento de certificação dos educandos que participaram do maravilhoso Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência, que oferece atividades educacionais em sala de aula durante um trimestre letivo, transmitindo uma mensagem de valorização à vida, e da importância de manter-se longe das drogas e da violência para crianças e adolescentes.

Durante a solenidade que se iniciou a partir das 19:30 horas, após a composição da mesa para o evento, usou da palavra o Vice-Prefeito Paulo Mochi que representava no ato o Prefeito Alan Rogerio Petenazzi "Quero cumprimentar a todos que estão envolvidos neste projeto, Poder Executivo, Poder Legislativo, Administradores, professoras, servidores da escola e aos alunos o meu reconhecimento pelo esforço desempenhado para estarem hoje nesta formatura, aos pais aqui presentes, à Diretora

de educação e Esportes com seus servidores o meu muito obrigado."

Fez uso também da palavra o soldado Sérgio Dias, instrutor do Programa PROERD "Reitero sinceros agradecimentos a Prefeitura de Uniflor pelos seus dirigentes, à Diretora, professoras e servidoras da Escola Menino Jesus, o Departamento de Educação e Esportes coordenado pela Professora Analu, o meu apreço e consideração pelo tratamento que deram ao Programa PROERD neste ano concluído, aos alunos que sempre mostraram admiração e reconhecimento a oportunidade a eles oferecida com muito empenho as aulas, meu muito obrigado."

Durante o transcorrer do curso, os alunos elaboraram redações tendo como tema "As Drogas", e o Programa escolheu duas. A aluna do 5º ano "A" Júlia Gabrielly-Libaneu dos Santos e do 5º ano "B" o aluno Jamil Rizzo Júnior, que foram presenteados com bicicletas entregues pela Diretora Cristiani e pelo Soldado Sérgio, os alunos também fizeram o juramento dos formandos comandado pela aluna Maria Gabriela Antônio Custódio e cantaram músicas "Conquistando o impossível" e "Valeu amigo", e a canção tema do PROERD.

Essa linda festa de valor social dos mais importantes foi realizada no Centro

de Eventos no Município de Uniflor, por sinal decorado com muito brilho e bom gosto, e encerrou-se com um jantar de cardápio caseiro delicioso elogiado por todos.

Autoridades presentes: Vice-Prefeito Paulo Mochi e esposa, Soldado Sérgio Dias (ministrante do curso), Diretora do Departamento de Educação e Esportes Analu B. Grandizoli Zaninelli, Diretor do Departamento de Cultura Gilberto Alves Carneiro, Encarregada da Junta Militar de Uniflor Karla Franzoni, Diretora da Escola Municipal Menino Jesus Cristiani Maria Baptista Gati, Diretora do CMEI Pequeno Príncipe Sheila Aparecida Alves Carneiro, a Diretora do Colégio Estadual Marquês de Herval Jisleide Leticia Davanzo Zannoni, Diretor de Obras Carlos Duraes, Diretor de Esportes José Alexandre Leonardo, Vereador Carlinhos Ferreirinha e a Vereadora Elaine Franzoni.



## Município de Florai e MEC/FNDE estão concluindo prédio escolar

Vislumbrando a possibilidade de iniciar a escola de tempo integral, o município e o governo federal constrói uma escola para os anos iniciais do ensino fundamental, são 1.730 m² de construção em um terreno de quase 3.000 m² com quadra de esportes já edificada e achegada.

Linda e espaçosa a escola vai poder integrar e intercalar atividades cognitivas, artísticas, esportivas e sócioemocionais. Para o prefeito Fausto Eduardo Herradon "está é uma obra com impacto social profundo, oportunizará nossos profissionais da educação que desenvolvem um trabalho de excelente qualidade, focando uma dinâmica maior ainda aos seus conteúdos, quer pelos ambientes específicos ali se instalando e ações complementares que

auxiliarão no desenvolvimento do ensino-aprendizagem".

Já para a professora Maria Angela secretária da educação comenta: "precisamos continuar a dar ênfase ao plano municipal de educação possivelmente iniciaremos com uma ou mais séries a escola de tempo integral no próximo ano letivo, se é possível engrandecer as atividades escolares sabemos também da nossa responsabilidade de sermos parceiros na educação da criança com a permanência entre nós por no mínimo sete horas diárias".

A nova escola está motivando todos os seus dirigentes, professores, servidores, que com certeza farão juntos com os familiares dos educandos uma educação de qualidade, democrática que atenda todas as esferas do desenvolvimento humano.



## Santo Inácio ganhará centro de Convivência

Ao lado do CRAS, esta obra atenderá toda comunidade

Um Novo Tempo está se instalando em Santo Inácio. Obras, adequações e melhorias vem acontecendo constantemente na cidade. Agora mais uma boa notícia para a comunidade local.

O Prefeito esta semana se reuniu com equipe de Obras e Engenharia para aprovação do projeto da construção de um Centro de Convivência em terreno ao lado do atual CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

A Obra terá 174m2, com investimento de 295.000,00 via emenda parlamentar do Governo Federal e contrapartida do Município. Tanto o Prefeito quanto a Secretária de Assistência Social do Município estão bastante entusiasmados com essa nova



etapa de desenvolvimento da cidade, pois quem ganha são os munícipes que passam a ter um Novo Espaço de Convi-

vência e atividades sociais e educativas para toda população. É uma excelente notícia para a população de Santo Inácio, res-

saltou o Prefeito Júnior Venceslau que tem se mostrado totalmente direcionado ao progresso da cidade e do povo saintoinaciense.

**festival nacional de corais de colorado**  
17 e 18 de novembro às 20h  
Auditorio Municipal de Colorado

Encerramento dia 19 de Novembro de 2017  
Missa em Ação de Graças às 8h na Paróquia Nossa Sra. Auxiliadora

Apoio: COPEL  
Realização: CORAL DO MAIOR  
Incentivo: PARANÁ SECRETARIA DA CULTURA / PROFICE

Projeto aprovado no Programa Paraná Incentivo à Cultura | PROFICE da Secretaria de Estado da Cultura | Governo do Estado do Paraná.